

Ofício nº 01/2024.

Sananduva RS, 02 de janeiro de 2024

Senhor Gestor,

Encaminho a Vossa Excelência, para apreciação, a Prestação de Contas, parcela 10, dos recursos repassados pelo Município, por meio do Termo de Parceria/Fomento nº 364/2023, composta dos seguintes documentos:

I - Relatório de Execução do Objeto, assinado pelo seu representante legal, contendo as atividades desenvolvidas para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados, a partir do cronograma acordado, anexando-se documentos de comprovação da realização das ações;

II - Relatório de Execução Financeira, assinado pelo seu representante legal, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas;

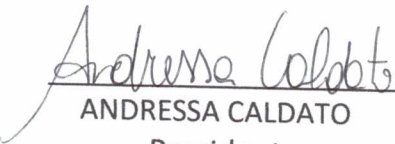
III - Original ou cópias reprográficas dos comprovantes da despesa devidamente autenticadas em cartório ou por servidor da administração;

IV - Extrato bancário de conta específica e/ou de aplicação financeira, no qual deverá estar evidenciado o ingresso e a saída dos recursos, devidamente acompanhado da Conciliação Bancária, quando for o caso;

V - Demonstrativo de Execução de Receita e Despesa, devidamente acompanhado dos comprovantes das despesas realizadas e assinado pelo dirigente e responsável financeiro da OSC;

Coloco-me à disposição de Vossa Excelência para quaisquer informações adicionais.

Atenciosamente


ANDRESSA CALDATO
Presidenta

Excelentíssimo Senhor
ANTUIR RICARDO PANSERA
Prefeito Municipal
SANANDUVA

RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

PROPONENTE - ORGANIZAÇÃO PARCEIRA
ASSOCIAÇÃO DOS ESTUDANTES SANANDUVENSES

TERMO DE PARCERIA/FOMENTO 364/2023

Na qualidade de Proponente do Termo de Parceria/Fomento, venho indicar, na forma abaixo detalhada, a aplicação dos em 28/12/2023, deste Município, na importância de R\$22.000,00 (vinte e dois mil reais), recursos estes destinados à auxílio transporte universitário de Sananduva a Passo Fundo.

Ações programadas:

Realizar o transporte de todos os estudantes associados, e que manifestaram necessidade e intenção de utilizar o transporte disponibilizado pela Associação, até a cidade de Passo Fundo, diariamente.

Ações executadas

Realização diária do transporte universitário de nossa cidade, até a cidade de Passo Fundo, com saída em frente a Distribuidora de Bebidas Frizon, as 17:10 horas, e retorno as 22:40 horas, diariamente, com o transporte de todos os alunos associados e que solicitaram transporte para Centro Universitário.

Alcance dos objetivos:

Possibilidade de acesso aos cursos universitários pelos estudantes de nosso Município, com a utilização do transporte Rodoviário, contratado pela Associação, com os recursos repassados pelo Município, visando a qualificação e aprimoramento dos estudantes do Município.

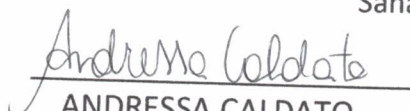
Atividades ainda em fase de realização:

As metas e objetivos tem por finalidade a sua realização durante todo o ano letivo, do presente exercício de 2023, nos termos previstos e pactuados através da presente Parceria.

Declaração de cumprimento do objeto:

Declaro, sob as penas da Lei e para fins de prestação de contas, que o objeto firmado pelo Termo de Parceria acima indicado, **foi cumprido de acordo com o disposto no Plano de Trabalho** e que a documentação anexada comprova a exata aplicação dos recursos recebidos para os fins indicados.

Sananduva RS, 02 de janeiro de 2024


ANDRESSA CALDATO
Presidenta

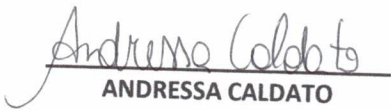
RELATÓRIO DE EXECUÇÃO FINANCEIRA

PROPONENTE - ORGANIZAÇÃO PARCEIRA ASSOCIAÇÃO DOS ESTUDANTES SANANDUVENSES	TERMO DE PARCERIA/FOMENTO (nº/ano) 364/2023
--	--

EXECUÇÃO FINANCEIRA			
Descrição	Valor Total Programado	Valor Recebido no período	Valor Recebido até o período
Recursos recebidos do Município	220.000,00	22.000,00	220.000,00
Recursos próprios – contrapartida	0,00	0,00	0,00
TOTAL	220.000,00	22.000,00	220.000,00

EXECUÇÃO FÍSICA						
Meta	Etapa/Fase	Descrição	Unidade	Programado	Executado	Saldo
1	1.1	Repasse financeiro para auxiliar no custo do transporte escolar de estudantes do Município de Sananduva para centros Universitários de Passo Fundo.	Mensal	10	10	0
TOTAL				10	10	0

Sananduva RS, 02 de janeiro de 2024

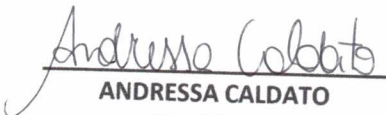
 ANDRESSA CALDATO Presidenta	 GUSTAVO BASSOLI Primeiro- Tesoureiro
---	---

DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DE RECEITA E DA DESPESA

PROPONENTE - ORGANIZAÇÃO PARCEIRA ASSOCIAÇÃO DOS ESTUDANTES SANANDUVENSES	TERMO DE PARCERIA/FOMENTO 364/2023
--	--

RECEITAS:		
Entradas / Histórico		Valor (R\$)
1	Saldo bancário da conta aberta especificamente para o Termo de Parceria/Fomento em 31/01/2023.	0,00
2	Repasse do Município referente à Parcela 10.	22.000,00
3	Depósito da contrapartida	0,00
4	Rendimentos de aplicação financeira	0,00
5	Devolução pelo proponente de despesas indevidas	0,00
6	Total dos recursos (1+2+3+4+5+6+7+8+9+10)	22.000,00
DESPESAS:		
Saídas / Histórico		Valor (R\$)
7	Despesas realizadas conforme relação de pagamentos	22.000,00
8	Despesas indevidas	0,00
9	Total dos pagamentos (1 + 2)	22.000,00
SALDO:		
Histórico		Valor (R\$)
10	Saldo (6 – 9)	0,00
11	Restituição à conta da concedente, observando-se a proporcionalidade dos recursos transferidos pelo Município com os recursos da contrapartida transferidos pela proponente, saldo remanescente na conta do convênio.	0,00
12	Saldo bancário da conta convênio em 02/01/2024	0,00

Sananduva RS, 02 de janeiro de 2024

 ANDRESSA CALDATO Presidenta	 GUSTAVO BASSOLI Primeiro- Tesoureiro
---	---

ASSOCIAÇÃO DE ESTUDANTES SANANDUVENSES – AESA
CNPJ nº 04.844.632/0001-92
Sananduva - RS

ANEXO V

RELATÓRIO DE EXECUÇÃO FINANCEIRA
RELAÇÃO DE PAGAMENTOS EFETUADOS

PROPONENTE - ORGANIZAÇÃO PARCEIRA ASSOCIAÇÃO DOS ESTUDANTES SANANDUVENSES					TERMO DE PARCERIA/FOMENTO (nº/ano) 364/2023		
Favorecido	CPF / CNPJ	Documento Fiscal			Pagamento		Valor (R\$)
		Nº Doc Fiscal	Data de emissão	Valor (R\$)	Nº	Data Pagamento	
Agência de Viagens e Turismo Foscarini LTDA	00.355.810/0001-60	000.000.999	07/12/2023	22.000,00	SI00055	02/01/2024	22.000,00
TOTAL							22.000,00
TOTAL ACUMULADO							22.000,00

Sananduva RS, 02 de janeiro de 2024

 ANDRESSA CALDATO Presidenta	 GUSTAVO BASSOLI Primeiro- Tesoureiro
---	--

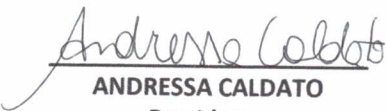
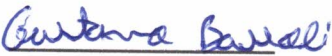
ANEXO VI

CONCILIAÇÃO BANCÁRIA

PROPONENTE - ORGANIZAÇÃO PARCEIRA ASSOCIAÇÃO DOS ESTUDANTES SANANDUVENSES	TERMO DE PARCERIA/FOMENTO (nº/ano) 364/2023
--	---

CONCILIAÇÃO BANCÁRIA				
Nome do Banco:	Nº Banco:	Nº da Agência:	Nº da Conta:	Valor (R\$)
SICREDI	748	0268	89840-6	
Saldo conforme extrato bancário em 02/01/2024				0,00
Menos depósito não contabilizado				0,00
Mais depósito não acusado pelo banco				0,00
Menos documentos não compensados conforme relação abaixo				0,00
Saldo conciliado conforme controle do(a) Proponente				0,00
RELAÇÃO DE DOCUMENTOS NÃO COMPENSADOS				
Cheque/Outros	Data Emissão	Favorecidos		Valor (R\$)
TOTAL				0,00

Sananduva RS, 02 de janeiro de 2024

 ANDRESSA CALDATO Presidenta	 GUSTAVO BASSOLI Primeiro- Tesoureiro
---	---

ANEXO VII

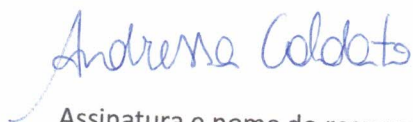
RELATÓRIO CIRCUNSTANCIADO
DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS

Senhor Gestor,

Apraz-me cumprimentá-lo e na oportunidade enviar o relatório Circunstanciado das Atividades Desenvolvidas com o recurso recebido desta Municipalidade na ordem de R\$ 220.000,000 (Duzentos e vinte mil reais), referente aos termos do Termo Parceria/Fomento nº 364/2023.

Com os recursos recebidos, efetuamos o pagamento do transporte aos universitários de Passo Fundo no ano de 2023.

Data 10/01/2024



Assinatura e nome do responsável
legal da Entidade

DECLARO QUE RECEBI OS SERVIÇOS DESTE CONHECIMENTO EM PERFEITO ESTADO PELO QUE DOU POR CUMPRIDO O PRESENTE CONTRATO DE TRANSPORTE									
NOME:		ASSINATURA / CARIMBO				TERMINO DA PRESTAÇÃO - DATA / HORA		CT-e OS	
RG:						INICIO DA PRESTAÇÃO - DATA / HORA		Nº: 000.000.999 Série: 001	
AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO FOSCARINI LTDA - ME RUA 28 DE FEVEREIRO, 88 - CENTRO CEP: 99840-000, SANANDUVA - RS Fone: (54)3343-2545 foscarnitur@bol.com.br CNPJ: 00.355.810/0001-60 IE:1050022693				DACTE OS Documento Auxiliar do Conhecimento de Transporte Eletrônico para Outros Serviços				MODAL RODOVIÁRIO	
TIPO DO CT-E Normal		TIPO DO SERVIÇO Transporte de Pessoas		MODELO 67	SÉRIE 001	NÚMERO 000.000.999	FL 1/1	DATA E HORA EMISSÃO 07/12/2023 13:59:59	
CFOP - NATUREZA DA OPERAÇÃO 5357 - TRANSP NAO CONTRIBUINTE				Chave de acesso 4323 1200 3558 1000 0160 6700 1000 0009 9910 0001 1069					
				Consulta de autenticidade no portal nacional do CT-e, no site da Sefaz Autorizadora, ou em http://www.cte.fazenda.gov.br/portal					
				PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 143230274974547 07/12/2023 14:02:28					
INÍCIO DA PRESTAÇÃO Sananduva - RS			PERCURSO DO VEÍCULO			TÉRMINO DA PRESTAÇÃO Passo Fundo - RS			
TOMADOR/USUÁRIO DO SERVIÇO: ASSOCIACAO DOS ESTUDANTES SANANDUVENSES ENDEREÇO: RUA CARLOS PLAUSER , Nº 284 - CENTRO CNPJ/CPF: 04.844.632/0001-92 INSC. EST.: FONE: EMAIL: MUNICÍPIO: Sananduva UF: RS PAÍS: Brasil CEP: 99840-000									
INFORMAÇÕES DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO									
QUANTIDADE 0	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO PRESTADO TRANSPORTE DE PASSAGEIROS								
COMPONENTES DO VALOR DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO									
NOME Frete Valor	VALOR 22.000,00	NOME	VALOR	NOME	VALOR	NOME	VALOR	VALOR TOTAL DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO 22.000,00	
								VALOR A RECEBER 22.000,00	
INFORMAÇÕES RELATIVAS AO IMPOSTO									
CLASSIFICAÇÃO TRIBUTÁRIA DO SERVIÇO 90 - SIMPLES NACIONAL				BASE DE CÁLCULO 0,00		AL ICMS (%) 0,00	VALOR ICMS 0,00	% RED.BC.CÁLC 0,00	ICMS ST 0,00
INSS 0,00	PIS 0,00	COFINS 0,00	IR 0,00	CSLL 0,00					
OBSERVAÇÕES									
TRANSPORTE DE SANANDUVA PARA PASSO FUNDO.									
SEGURO DA VIAGEM									
RESPONSÁVEL Emitente		NOME DA SEGURADORA					NÚMERO DA APÓLICE		
INFORMAÇÕES ESPECÍFICAS DO MODAL RODOVIÁRIO									
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE FRETAMENTO	Nº DO REGISTRO ESTADUAL 000000000000000000000000566	PLACA DO VEÍCULO NTO7G75	RENAVAM DO VEÍCULO	UF DE LICENCIAMENTO DO VEÍCULO RS		CNPJ/CPF 00.355.810/0001-60			
USO EXCLUSIVO DO EMISSOR DO CT-e OS					RESERVADO AO FISCO				

DATA E HORA DA IMPRESSÃO: 07/12/2023 14:02:31

Bsoft Internetworks - CT-e Prático - www.bsoft.com.br



Associado: ASSOCIACAO DE ESTUDANTES SANANDUVENSES

Cooperativa: 0268

Conta Corrente: 89840-6

Transferência entre Contas Sicredi

Número de Controle: 2117167219

Cooperativa Destino: 0268

Conta Destino: 98243 - 1

Tipo de Conta: Conta Corrente

Favorecido: AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO FOSCARINI LTDA

Origem dos Recursos: Conta Corrente

Data da efetivação: 31/12/2023

Hora da efetivação: 16:39:01

Valor Transferido (R\$): 22.000,00

Descrição:

Autenticação Eletrônica:

A17A.2F75.30A7.8A78.87A2.1420.47ED.0DE3

* A transação acima foi realizada via Aplicativo Sicredi conforme as condições especificadas neste comprovante.

* As transferências realizadas aos sábados, domingos e feriados serão processadas com a data contábil do próximo dia útil.

* Os dados digitados são de responsabilidade do usuário.

* Em caso de agendamento, a efetivação da transação ocorrerá mediante disponibilidade de limite, saldo e demais requisitos do serviço. Acompanhe sua conta e sempre confira a execução dos agendamentos na data programada.

Serviços por telefone 0800 724 4770

SAC 0800 724 7220

Ouvidoria 0800 646 2519

Atendimento aos deficientes auditivos ou de fala 0800 724 0525



Associado: ASSOCIACAO DE ESTUDANTES SANANDUVENSES
Cooperativa: 0268
Conta: 89840-6

Extrato (Período de 18/12/2023 a 03/01/2024)

Data	Descrição	Documento	Valor (R\$)	Saldo (R\$)
	SALDO ANTERIOR			0,00
28/12/2023	TED 87613543000162 PREF MUN SANANDUVA CONTA MOVI	436311	22.000,00	22.000,00
02/01/2024	TRANSF ENTRE CONTAS 00355810000160 AGENCIA DE VI	SI00055	-22.000,00	0,00

Saldo da conta

Saldo Atual	R\$ 0,00
Saldo bloqueado	R\$ 0,00
Lançamentos a conferir	R\$ 0,00
Saldo de investimentos com resgate automático	R\$ 0,00
Limite cheque especial	R\$ 0,00
Limite disponível do cheque especial	R\$ 0,00
Taxa de juros mensal do cheque especial	0.00%
Taxa de inadimplência do cheque especial	1.00%
Vencimento do cheque especial	
Custo Efetivo Total (CET) - Anual	0.00%

Sicredi Fone 0800 724 4770
SAC 0800 724 7220
Ouvidoria 0800 646 2519

Nomes	Dias	Matrícula	RG	Instituição	Curso	Semestre
Alan Dalabrilha	4	198047	3126914815	UPF	Ciência da Computação	2º
Alexandre Moraes	4	4,01969E+11	8113146974	ANHANGUERA	Direito	4º
Alexandre Lunardi Cara	4	175542	6101708169	UPF	Letras	1º
Aline Menon	6	192335	5121517279	UPF	Artes Visuais	4º
Aline Corrêa Moreira	3	95628	4058544838	UPF	Piscologia	3º
Alini Webber	4	198309	1116599794	UPF	Direito	2º
Amanda Beneti	4	188729	6111770647	UPF	Pedagogia	6º
Amanda Pastorello Zen	3	1131347	9128450591	ATITUS	Engenharia de Produção	4º
Ana Julia Magro Cioato	1	1131441	5132531186	ATITUS	Medicina	4º
Andressa Caldato	5	189589	9125479494	UPF	Arquitetura e Urbanismo	6º
Ana Cristina Schaeffer Cecchin	4	192517	9134295246	UPF	Publicidade e Propaganda	5º
Arthur Bianchi Fracasso	3	1119464	9119563006	ATITUS	Engenharia Civil	6º
Arthur Bortolossi Vicenzi	1	181710	6111445513	UPF	Engenharia de Produção	8º
Augusto Borges	5	192591	5115012554	UPF	Jornalismo	4º
Bernardo Casanova	3	173806	9117267873	UPF	Engenharia Mecânica	8º
Bernardo Foss	5	184595	8128111451	UPF	Música	8º
Bernardo José Zapparoli	3	189797	1133591923	UPF	Ciências da Computação	6º
Bruna Renata Anton	1	1133024	1123514372	ATITUS	Odontologia	10º
Camila Sbalchiero Morello	4	183522	4119740878	UPF	Direito	8º
Camile Carra	5	192547	5121694664	UPF	Farmácia	4º
Carmieli Morello	5	192797	7126524425	UPF	Estética e Cosmética	4º
Celina Giotti Rodrigues	3	189007	9129558533	UPF	Estética e Cosmética	6º
Cindy Elen Maria Biazutti	2	188722	4130555826	UPF	Ciências Contábeis	2º
Cristina Balensiefer Vicenzi	2	-	4104926318	ELOSUL	Curso tecnico	1º
Dandara Polidoro	5	197945	2130819069	UPF	Letras- Português e Inglês	2º
Daniel Vitor Bueno Hirt	5	193828	1130891383	UPF	Direito	4º
Davi da Silva Teodoro Junior	2	1120068	9110892859	ATITUS	Engenharia Civil	8º
Debora Frizon	5	189382	8129991165	UPF	Arquitetura e Urbanismo	6º
Debora Delavi	1	3219582203	6748285	ANHANGUERA	Nutrição	3º
Debora Coppatti Michelin	4	1126570	4133539371	ATITUS	Odontologia	6º
Eduarda Bassoli	5	192991	6131047653	UPF	Estética e Cosmética	4º
Eloise Helena Silvestro	5	184349	5125514785	UPF	Química	8º
Eliani Maria da Silva Souza	1	-	9133539347	APAS	Libras	1º
Fábio Ferron	3	1120943	1125004711	ATITUS	Medicina Veterinária	8º
Felipe de Jesus	1	172028	9086960177	UPF	Direito	10º
Fernando Junior Girardi	4	1125029	1122562811	ATITUS	Medicina Veterinária	6º
Fernando Toniato	2	184906	1518416164	UPF	Publicidade e Propaganda	5º

Fernanda De Campos Viera	1	3677506401	3121251742	ANHANGUERA	Agronomia	1°
Gabriel Eurides Maitto	5	192477	2113248054	UPF	Design Gráfico	3°
Gabriel Michelin Saran	6	189624	4124861719	UPF	Engenharia Civil	6°
Gabrieli Guiomar	3	189637	4133992356	UPF	Estética e Cosmética	6°
Gustavo Bassoli	2	1128446	9131729991	ATITUS	Ciência da Computação	6°
Gustavo Brusso Remuzzi	6	188821	7114149193	UPF	Engenharia Civil	6°
Guilherme Fabro	3	1138717	8066919195	ANHANGUERA	Enfermagem	4°
Guilherme dos Santos	3		3125719389	UPF	Música	2°
Iago Colla	4	20212PF.MEC_S0002	5116112029	IFSUL	Técnico em mecânica	5°
Ingrid Eloisa Carniel	1	1135820	6113263507	ATITUS	Arquitetura e Urbanismo	4°
Isadora Elisa dos Santos	2	1129540	1133588705	ATITUS	Direito	4°
Isadora Xavier	2	1120570	1121969636	ATITUS	Direito	8°
Isadora Leão Ribeiro	3	1,08952E+11	2137631831	ANHANGUERA	Enfermagem	2°
Jessica Beck	4	1132931	6109186889	ATITUS	Biomedicina	4°
Joana Bonez Dambrós	3	189129	1121856783	UPF	Ciências Contábeis	6°
João Pedro Cirino Rodrigues	4	190253	8110901223	UPF	Engenharia Civil	4°
Juliana Matos	3	1,27348E+11	7085460975	ANHANGUERA	Psicologia	2°
Juliana Fazolo	1	-	9109160623	EMBELESSE	Estética	1°
Kayene Rec	3	1125176	3123719795	ATITUS	Ciências Contábeis	6°
Laura Eduarda da Rosa	3	1121687	7130632248	ATITUS	Enfermagem	8°
Laura K dos Santos	3	1119056	8123447149	ATITUS	Odontologia	10°
Laura Sossela	5	183887	6122521591	UPF	Engenharia Civil	8°
Leticia Benetti	5	192744	4111072692	UPF	Arquitetura e Urbanismo	4°
Leticia Marcon	4	1125174	6127255121	ATITUS	Arquitetura e Urbanismo	6°
Leticia Perondi	1	167140	1117382141	UPF	Agronomia	5°
Leticia Bernardi Zanella	4	1133215	1136839386	ATITUS	Biomedicina	4°
Liêverson Tonial	3	178584	6122525171	UPF	Direito	8°
Liliane Camargo	3	190308	1136644265	UPF	Direito	6°
Lucca Paiz	6	195317	3121928885	UPF	Letras	4°
Luis Antônio Baretta de Aguiar	2	1014356	1119668364	IDEAU	Fisioterapia	2°
Luisa Elena Andric Paese	3	1135429	1131454827	ATITUS	Arquitetura e Urbanismo	2°
Maria Eduarda Baroni dos Santos	2	1129577	6125518768	ATITUS	Psicologia	4°
Macon Buziki	1	3244386404	6113260101	ANHANGUERA	Fisioterapia	4°
Mateus Benetti	3	173354	8113171808	UPF	Direito	9°
Maria Eduarda Curzel	4	2210031	2117741294	ATITUS	Biomedicina	4°
Maria Eduarda Fabian Duarte	4	11322976	1111588123	ATITUS	Biomedicina	4°
Mariana Bernardi Carbonera	2	188955	1111644165	UPF	Ciências Contábeis	2°
Matheus Orlandi	2	188567	3127370355	UPF	ciencia da Contabeis	6°

Marília G. de Mendonça	4	1,14131E+11	9717836	ANHANGUERA	Odontologia	2°
Melania Benetti Sbalchiero	4	3,99564E+11	4102889311	ANHANGUERA	Enfermagem	6°
Micael Zucco Pedroso	5	167585	5117435225	UPF	História	11°
Nandra Martello	5	192706	8124408272	UPF	Direito	5°
Otávio Biasi	3	167969	9088543864	UPF	Engenharia Civil	11°
Pedro Antonio Genari	5	198291	1124080431	UPF	Educação Física	2°
Pedro Cara	4	184201	6110778401	UPF	Administração	4°
Pedro Giasson	4	183169	8127240375	UPF	Ciência da Computação	8°
Pedro Marques Prietto	1	188821		UPF	Engenharia Civil	
Rafael Rossi DeBarba	3	175780	3109668925	UPF	Análise e Desenvolvimento de Sistemas	10°
Rafael Pelisser da Rosa	3	1120920	1130631532	ATITUS	Medicina Veterinária	8°
Rafaela Pires Borges	4	192738	6127816921	UPF	Engenharia Química	4°
Renan Dongenski	4	134397	2115925279	UPF	Ciência da Computação	12°
Ricardo Muller Cezar	3	197304	7124696076	UPF	Análise e desenvolvimento de Sistemas	2°
Ricardo Salvador Menon	3	188666	1119252037	UPF	Economia	5°
Ricardo Quadri	4	1130320	7119974926	ATITUS	Administração	4°
Sabrina Machado Dalla Corte	4	2120068	3126788615	ATITUS	Biomedicina	4°
Tailise Galon	5	192897	1124574921	UPF	Pedagogia	4°
Tairini Boeira Da Silva Nunes	2	-	2125983995	IFIS	Massoterapia	3°
Thaiana Monari	4	1133268	2124260511	ATITUS	Biomedicina	4°
Vinicius Pereira Polli	4	198561	1128913108	UPF	Ciência da Computação	2°
Vitor Salvador Menon	4	197527	6119252011	UPF	Ciência da Computação	2°
Vitória Dallacort	1	1127640	2112371014	ATITUS	Psicologia	4°
Vinicius Marinor Comel Provin	5	189022	4629715721	UPF	Jornalismo	6°
Vinicius Ranzolin Spanholo	1	160857	5107127011	UPF	Análise e Desenvolvimento de Sistemas	6°

PROPOSTA

Sananduva, 17 de abril de 2023.

À Comissão de Seleção do Chamamento Público nº 001/2023.

Senhor (a) Presidente:

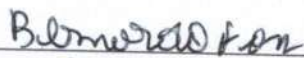
Pelo presente apresentamos proposta para celebração de parceria com o Município, nos termos do Chamamento Público nº 001/2023, nos seguintes termos:

Obter auxílio para custeio de transporte universitário, colaborando com cerca de 100 universitários da AESA, que se deslocam diariamente até a cidade de Passo Fundo;

O Auxílio irá colaborar para que os universitários continuem sua formação superior sem a necessidade de deixar o município, fomentando assim a qualificação do mercado de trabalho e mão de obra local;

Compreende os prazos de 14/02/2023 até 30/12/2023, compreendendo R\$ 220.000,00 de valores repassados pela Administração Pública e R\$ 530.000,00 relativo à contrapartida em bens e serviços que é oferecida por esta OSC.

O detalhamento desta proposta dar-se-á no Plano de Trabalho a ser apresentado.



Bernardo Foss

CPF: 030.809.040-36



PLANO DE TRABALHO

1 - DADOS CADASTRAIS E CARACTERÍSTICAS DA OSC

Nome da Entidade: AESA – Associação de Estudantes Sananduvenses

CNPJ: 04.844.632/0001-92

Endereço: Rua Carlos Plauser 284, Centro

Município: Sananduva; **UF:** RS; **CEP:** 99840-000; **Telefone:** (054) 9 9692 - 9918

Data de constituição da OSC: 10/01/2002

Caracterização da OSC: Associação Estudantil - entidade civil sem fins lucrativos;

Finalidade: Destinada a coordenação e representação estudantil;

Histórico e área de atuação da OSC: Desde 2002 a associação dos universitários sananduvenses vem organizando os estudantes universitários que estudam em Passo Fundo e buscando auxílio para custear as despesas do transporte;

Conta bancária: 89840-6 **Banco:** SICREDI; **Agência:** 0268;

Nome do Responsável: Bernardo Foss

CPF: 030.809.040-36

Período do mandato: 2023; **RG:** 8128111451

Órgão Expedidor: SSP/RS; **Cargo:** Presidente;

Endereço: São Gotardo Sananduva RS – Interior

CEP: 99840-000;

2 - PROPOSTA DE TRABALHO

Nome do Projeto/Atividade: Auxílio transporte **Prazo de Execução:** 10 meses

Objetivo geral: Auxiliar nas despesas do transporte universitário de estudantes que se deslocam de Sananduva a Passo Fundo;

Público alvo: Estudantes universitários matriculados em instituição de ensino superior em Passo Fundo;

Objeto da parceria: Custeio de despesas de transporte;

Descrição da realidade: Colaborar com cerca de 100 associados universitários que fazem parte da associação;

Impacto social esperado: A parceria beneficia estudantes que se deslocam a cidades universitárias da região com o intuito de cursar o ensino superior, fomentando assim a qualificação da mão de obra profissional e prestação de serviços ao município.

Bernardo Foss

Im *HP*

3 - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DE METAS

Metas	Etapa/ Fase	Especificação	Indicador Físico		Duração	
			Unidade	Quantidade	Início	Término
I	-	Contratação de Empresa de transporte de passageiros (universitários) para Passo Fundo.	-	2 ônibus.	14/02/2023	30/12/2023

4 - DESCRIÇÃO DAS AÇÕES

Meta	Ações
1	1 Auxiliar com o custeio das despesas do transporte universitário.

5 - PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS (R\$1,00)

Quantidade	Descrição	Valor mensal	Valor anual
10	Parcelas	R\$ 22.000,00	R\$ 220.000,00
Total geral	R\$ 220.000,00		

6 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R\$ 1,00)

Meta	1º mês	2º mês	3º mês	4º mês	5º mês	6º mês
	-	-	-	27.500,00	27.500,00	27.500,00
	7º mês	8º mês	9º mês	10º mês	11º mês	12º mês
	27.500,00	27.500,00	27.500,00	27.500,00	27.500,00	27.500,00

7 - ESTIMATIVA DE DESPESAS

Meta	Despesa	1º mês	2º mês	3º mês	4º mês	5º mês	6º mês
				58.900,00	58.900,00	58.900,00	58.900,00

Meta	Despesa	7º mês	8º mês	9º mês	10º mês	11º mês	12º mês
		58.900,00	58.900,00	58.900,00	58.900,00	58.900,00	58.900,00

Belmoração

an

7.1 - ESTIMATIVA DE VALORES A SEREM RECOLHIDOS PARA PAGAMENTO DE ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS

Meta	1º mês	2º mês	3º mês	4º mês	5º mês	6º mês
	-	-	-	-	-	-
	7º mês	8º mês	9º mês	10º mês	11º mês	12º mês
	-	-	-	-	-	-

8 - MODO E PERIODICIDADE DAS PRESTAÇÕES DE CONTAS

- Parcial – até o 5º dia útil do mês subsequente ao da transferência dos recursos.
- Final - até o 10º dia útil do término de vigência.

9 - PRAZO DE ANÁLISE DA PRESTAÇÃO DE CONTAS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

- ____ dias, contados da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência determinada, prorrogável justificadamente por igual período.

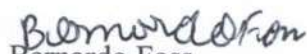
Sananduva, 17 de abril de 2023.

Bernardo Foss
CPF: 030.809.040-36

APROVAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

- ☐ APROVADO
- ☐ APROVADO COM RESSALVAS, com possibilidade de celebração da parceria, devendo o administrador público cumprir o que houver sido ressalvado ou, mediante ato formal, justificar as razões pelas quais deixou de fazê-lo.
- ☐ REPROVADO

Sananduva, 17 de abril de 2023.


Bernardo Foss
CPF: 030.809.040-36





Governo do Município de Sananduva Estado do Rio Grande do Sul

TERMO DE COLABORAÇÃO - ATO nº 364/2023

Termo de Colaboração firmado entre o Município de Sananduva e a **Associação de Estudantes Sananduvenses - AESA**, nos termos da Lei 13.019/2014, para transporte de estudantes para centros universitários.

O **MUNICÍPIO DE SANANDUVA**, inscrito no CNPJ sob o nº 87.613.543/0001-62, com sede Administrativa na Av. Pioneiro Fiorentino Bachi, nº 673, Bairro Centro, neste Município, Estado do Rio Grande do SUL - RS, devidamente representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ANTUIR RICARDO PANSERA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município, no exercício de suas atribuições legais e regulamentares, doravante denominado Administração Pública e, do outro lado, a Organização da Sociedade Civil **ASSOCIAÇÃO DE ESTUDANTES SANANDUENSES - AESA**, inscrita no CNPJ nº. 04.844.632/0001-92, situada na Rua Carlos Prauser, nº 284, Bairro Centro, neste Município, Estado do Rio Grande do SUL - RS, devidamente representada pelo seu Presidente, Sr. **BERNARDO FOSS**, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 030.809.040-36, residente e domiciliado neste Município, Estado do Rio Grande do Sul - RS, doravante denominada OSC, com fundamento na **Lei Federal nº 13.019/2014, Lei Municipal nº 3.489, de 20 de Junho de 2023 e Processo de Chamamento Público nº 001/2023 - OSC**, bem como nos princípios que regem a Administração Pública e demais normas pertinentes, celebram este Termo de Colaboração, na forma e condições estabelecidas nas seguintes cláusulas:

1 - DO OBJETO

1.1 - O presente Termo de Colaboração tem por objeto estabelecer as condições para a execução de atividade de transporte de universitários, para o **itinerário de Passo Fundo - RS**, conforme Plano de Trabalho, o qual é parte integrante deste ato independente de transcrição integral e está anexo ao chamamento público supracitado, bem como deve observar as disposições da **Lei Municipal nº 3.489, de 20 de Junho de 2023**.

2 - TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA

2.1 - A Administração Pública repassará a OSC os recursos financeiros, conforme cronograma de desembolso, constante no Plano de Trabalho **Art. 2º, da Lei Municipal nº 3.489, de 20 de Junho de 2023**.

2.2 - Para o exercício financeiro de **2023**, fica estimado o repasse de até **R\$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais)**, **divididos em até dez parcelas**.



Governo do Município de Sananduva Estado do Rio Grande do Sul

2.2.1 - As despesas correrão por conta das dotações consignadas na Lei-de-meios em execução, classificado na seguinte dotação orçamentária: 06.04 3350.40.00.00.0 2.166.

2.3 - Em caso de celebração de aditivos, deverão ser indicados nos mesmos, os créditos e empenhos para cobertura de cada parcela da despesa a ser transferida.

2.4 - Na ocorrência de cancelamento de Restos a Pagar, o quantitativo poderá ser reduzido até a etapa que apresente funcionalidade, mediante aprovação prévia da Administração Pública.

3 - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

3.1 - Compete à Administração Pública:

I - Transferir os recursos à OSC de acordo com o Cronograma de Desembolso, no valor nele fixado;

II - Fiscalizar a execução do Termo, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da OSC pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quais danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;

III - Comunicar formalmente à OSC qualquer irregularidade encontrada na execução das ações, fixando-lhe, quando não pactuado nesse Termo o prazo para corrigi-la;

IV - Receber, apurar e solucionar eventuais queixas e reclamações, cientificando a OSC para as devidas regularizações;

V - Constatadas quaisquer irregularidades no cumprimento do objeto desta Parceria, a Administração Pública poderá ordenar a suspensão dos serviços, sem prejuízo das penalidades a que se sujeita a OSC, e sem que esta tenha direito a qualquer indenização no caso daquelas não serem regularizadas dentro do prazo estabelecido no termo da notificação;

VI - Aplicar as penalidades regulamentadas neste Termo;

VII - Apreciar a prestação de contas final apresentada, no prazo de até sessenta dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período;

VIII - Publicar, às suas expensas, o extrato deste Termo na imprensa oficial do Município.

3.2 - Compete à OSC:

I - Utilizar os valores recebidos de acordo com o Plano de Trabalho aprovado pela Administração Pública, observadas as disposições deste Termo relativas à aplicação dos recursos;



Governo do Município de Sananduva Estado do Rio Grande do Sul

II - Responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição e ao adimplemento deste Termo, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da Administração Pública pelos respectivos pagamentos, nem qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição à sua execução;

III - Prestar contas dos recursos recebidos nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014 e Lei Municipal nº 3.489, de 20 de Junho de 2023, nos prazos estabelecidos neste instrumento;

IV - Indicar ao menos 01 (um) dirigente que se responsabilizará, de forma solidária, pela execução das atividades e cumprimento das metas pactuadas na parceria, que neste ato fica indicado Presidente da Associação;

V - Executar as ações objeto desta parceria com qualidade, atendendo o público de modo gratuito, universal e igualitário;

VI - Manter em perfeitas condições de uso os equipamentos e os instrumentos necessários para a realização dos serviços e ações pactuadas, através da implantação de manutenção preventiva e corretiva predial e de todos os instrumentais e equipamentos;

VII - Responder, com exclusividade, pela capacidade e orientações técnicas de toda a mão de obra necessária à fiel e perfeita execução desse Termo;

VIII - Manter em seus contratos de trabalho cláusulas que assegure direitos trabalhistas, sociais e previdenciários aos seus trabalhadores e prestadores de serviços;

IX - Responsabilizar-se, com os recursos provenientes deste Termo, pela indenização de dano causado ao público, decorrentes de ação ou omissão voluntária, ou de negligência, imperícia ou imprudência, praticados por seus empregados;

X - Responsabilizar-se por cobrança indevida feita ao público, por profissional empregado ou preposto, em razão da execução desse Termo;

XI - Responsabilizar pelo espaço físico, equipamentos e mobiliários necessários ao desenvolvimento das ações objeto desta parceria;

XII - Disponibilizar documentos dos profissionais que compõe a equipe técnica, tais como: diplomas dos profissionais, registro junto aos respectivos conselhos e contrato de trabalho;

XIII - Garantir o livre acesso dos agentes públicos, em especial aos designados para a comissão de monitoramento e avaliação, ao gestor da parceria, do controle interno e do Tribunal de Contas relativamente aos processos, aos documentos e às informações referentes a este Termo de, bem como aos locais de execução do objeto;



Governo do Município de Sananduva Estado do Rio Grande do Sul

XIV – Aplicar os recursos recebidos e eventuais saldo saldos financeiros enquanto não utilizados, obrigatoriamente, em instituição financeira oficial indicada pela Administração Pública, assim como as receitas decorrentes, que serão obrigatoriamente computadas a crédito deste Termo e aplicadas, exclusivamente, no objeto de sua finalidade, devendo constar de demonstrativo específico que integrará as prestações de contas;

XV – Restituir à Administração Pública os recursos recebidos quando a prestação de contas for avaliada como irregular, depois de exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, caso em que a OSC poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no neste Termo e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos;

XVI – A responsabilidade exclusiva pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal.

4 - DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS

4.1 - O Plano de Trabalho deverá ser executado com estrita observância das cláusulas pactuadas neste Termo de Colaboração, sendo vedado:

I - pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria;

II - modificar o objeto, exceto no caso de ampliação de metas, desde que seja previamente aprovada a adequação do plano de trabalho pela Administração Pública;

III - utilizar, ainda que em caráter emergencial, recursos para finalidade diversa da estabelecida no plano de trabalho;

IV - pagar despesa realizada em data anterior à vigência da parceria;

V - efetuar pagamento em data posterior à vigência da parceria, salvo quando o fato gerador da despesa tiver ocorrido durante sua vigência;

VI - realizar despesas com:

a) multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou a recolhimentos fora dos prazos, salvo se decorrentes de atrasos da Administração Pública na liberação de recursos financeiros;

b) publicidade, salvo as previstas no plano de trabalho e diretamente vinculadas ao objeto da parceria, de caráter educativo,



Governo do Município de Sananduva Estado do Rio Grande do Sul

informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal; e

c) pagamento de pessoal contratado pela OSC que não atendam às exigências do art. 46 da Lei Federal nº 13.019/2014.

4.2 - Os recursos recebidos em decorrência da parceria deverão ser depositados em conta corrente específica na instituição financeira pública determinada pela Administração Pública.

4.3 - Os rendimentos de ativos financeiros serão aplicados no objeto da parceria, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.

4.4 - Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à Administração Pública no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da Administração Pública.

4.5 - Toda a movimentação de recursos no âmbito da parceria será realizada mediante **transferência eletrônica** sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária.

4.6 - Os pagamentos deverão ser realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços, exceto se demonstrada a impossibilidade física de pagamento mediante transferência eletrônica, caso em que se admitirá a realização de pagamentos em espécie.

5 - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

5.1 - A prestação de contas deverá ser efetuada nos seguintes prazos:

a) mensalmente, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao da transferência dos recursos pela Administração Pública. A liberação da parcela subsequente somente será realizada após a comprovação da devida prestação de contas, total ou parcial, dos recursos transferidos;

b) a final até o 10º (décimo) dia útil do término da vigência do presente Termo de Colaboração.

5.2 - A prestação de contas final dos recursos recebidos, deverá ser apresentada com os seguintes relatórios:

I - Relatório de Execução do Objeto, assinado pelo seu representante legal, contendo as atividades desenvolvidas para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados, a partir do cronograma acordado, anexando-se documentos de comprovação da realização das ações;



Governo do Município de Sananduva Estado do Rio Grande do Sul

II - Relatório de Execução Financeira, assinado pelo seu representante legal, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas;

III - Original ou cópias reprográficas dos comprovantes da despesa devidamente autenticadas em cartório ou por servidor da administração, devendo ser devolvidos os originais após autenticação das cópias;

IV - Extrato bancário de conta específica e/ou de aplicação financeira, no qual deverá estar evidenciado o ingresso e a saída dos recursos, devidamente acompanhado da Conciliação Bancária, quando for o caso;

V - Demonstrativo de Execução de Receita e Despesa, devidamente acompanhado dos comprovantes das despesas realizadas e assinado pelo dirigente e responsável financeiro da OSC;

VI - Comprovante, quando houver, de devolução de saldo remanescente;

VII - Relatório circunstanciado das atividades desenvolvidas pela OSC no exercício e das metas alcançadas.

5.3 - No caso de prestação de contas parcial, os relatórios exigidos e os documentos referidos no item 5.2 deverão ser apresentados, exceto o relacionado no item VII.

6 - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

6.1 - O presente Termo vigorará a partir da data de sua assinatura e com **validade até 28 de abril de 2024**, podendo ser prorrogado mediante solicitação da organização da sociedade civil, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada à Administração Pública em, no mínimo, trinta dias antes do termo inicialmente previsto ou encerrado quando concluído o repasse estipulado neste termo com a devida aprovação da prestação de contas.

6.2 - A prorrogação de ofício da vigência deste Termo será feita pela Administração Pública quando ela der causa a atraso na liberação de recursos financeiros, limitada ao exato período do atraso verificado.

7 - DAS ALTERAÇÕES

7.1 - Este Termo de Colaboração poderá ser alterado, exceto quanto ao seu objeto, mediante a celebração de Termos Aditivos, desde que acordados entre os parceiros e firmados antes do término de sua vigência.

7.2 - O plano de trabalho da parceria poderá ser revisto para alteração de valores ou de metas, mediante termo aditivo ao plano de trabalho original.



Governo do Município de Sananduva Estado do Rio Grande do Sul

8 - DO ACOMPANHAMENTO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO.

8.1 - A Administração Pública promoverá o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria, podendo valer-se do apoio técnico de terceiros, delegar competência ou firmar parcerias com órgãos ou entidades públicas.

8.2 - A Administração Pública acompanhará a execução do objeto deste Termo de Colaboração através de seu gestor, que tem por obrigações:

I - Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;

II - Informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

III - Emitir parecer conclusivo de análise da prestação de contas mensal e final, com base no relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59 da Lei Federal nº 13.019/2014;

IV - Disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.

8.3 - A Administração Pública constitui como Gestor deste Termo de Colaboração o **Secretário Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico, Sr. RODRIGO GETELINA, ou quem o suceder ou o substituir, eventual ou permanentemente no cargo.**

8.4 - A execução também poderá ser acompanhada por Comissão de Monitoramento e Avaliação, especialmente designada.

8.5 - A Administração Pública emitirá relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeterá à Comissão de Monitoramento e Avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas pela OSC.

8.6 - O relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria, sem prejuízo de outros elementos, conterá:

I - descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

II - análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

III - valores efetivamente transferidos pela Administração Pública;



Governo do Município de Sananduva Estado do Rio Grande do Sul

IV - análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela OSC na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos neste Termo de Colaboração;

V - análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

8.7 - No exercício de suas atribuições o gestor e os integrantes da Comissão de Monitoramento e Avaliação poderão realizar visita in loco, da qual será emitido relatório.

8.8 - Sem prejuízo da fiscalização pela Administração Pública e pelos órgãos de controle, a execução da parceria será acompanhada e fiscalizada pelo conselho de política pública correspondente.

8.9 - Comprovada a paralisação ou ocorrência de fato relevante, que possa colocar em risco a execução do plano de trabalho, a Administração Pública tem a prerrogativa de assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, de forma a evitar sua descontinuidade.

9 - DA RESCISÃO

9.1 - É facultado aos parceiros rescindir este Termo de Colaboração, devendo comunicar essa intenção no prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência, sendo-lhes imputadas às responsabilidades das obrigações e creditados os benefícios no período em que este tenha vigido.

9.2 - A Administração poderá rescindir unilateralmente este Termo de Colaboração quando da constatação das seguintes situações:

I - Utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho aprovado;

II - Retardamento injustificado na realização da execução do objeto deste Termo de Colaboração;

III - Descumprimento de cláusula constante deste Termo de Colaboração.

10 - DA RESPONSABILIZAÇÃO E DAS SANÇÕES

10.1 - O presente Termo de Colaboração deverá ser executado fielmente pelos parceiros, de acordo com as cláusulas pactuadas e a legislação pertinente, respondendo cada um pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.



Governo do Município de Sananduva Estado do Rio Grande do Sul

10.2 - Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à OSC da sociedade civil as seguintes sanções:

I - advertência;

II - suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;

III - declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

10.3 - As sanções estabelecidas nos incisos II e III são de competência exclusiva de Secretária Municipal, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.

10.4 - Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

10.5 - A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

11 - DO FORO E DA SOLUÇÃO ADMINISTRATIVA DE CONFLITOS

11.1 - O foro desta Comarca é o eleito pelos parceiros para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Termo de Colaboração.

11.2 - Antes de promover a ação judicial competente, as partes, obrigatoriamente, farão tratativas para prévia tentativa de solução administrativa. Referidas tratativas serão realizadas em reunião, com a participação da Procuradoria/Assessoria do Município, da qual será lavrada ata, ou por meio de documentos expressos, sobre os quais se manifestará a Procuradoria/Assessoria do Município.

12 - DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 - Faz parte integrante e indissociável deste Termo de Colaboração o plano de trabalho, independente de transcrição integral e **Lei Municipal nº 3.489, de 20 de Junho de 2023.**



**Governo do Município de Sananduva
Estado do Rio Grande do Sul**

E, por estarem acordes, firmam os parceiros o presente Termo de Colaboração, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para todos os efeitos legais.

Sananduva RS, 23 de junho de 2023.

**MUNICÍPIO DE SANANDUVA
ANTUIR RICARDO PANSERA
PREFEITO MUNICIPAL**

**ASSOCIAÇÃO DE ESTUDANTES SANANDUVENSES – AESA
BERNARDO FOSS
PRESIDENTE
OSC**

Testemunhas:

Eliane Sagioratto
CPF nº 996.888.080-91

Lays Alessandra da Silva
CPF nº 017.848.020-77